

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA – PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de São Luís do Curu
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° _____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE.

Prezados(as) Senhores(as),

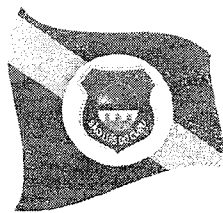
Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° _____**, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **até 01(mês) meses para o LOTE I.** Cujos objetos são **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Atenciosamente,

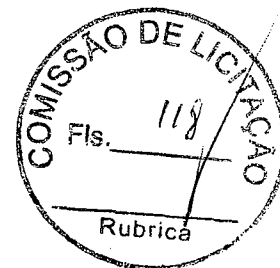
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO LUÍS DO CURU

Construindo uma nova história!



ANEXO II

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

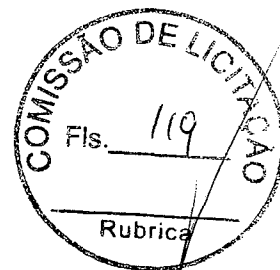
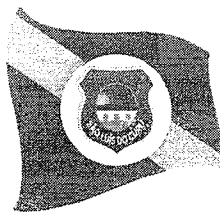
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR	
				UNIT	TOTAL
VALOR GLOBAL					

_____, de _____ de 2021.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de São Luís do Curu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rochaël Moreira, s/n - Centro - São Luís do Curu, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.623.051/0001-19, através da Secretaria de Infraestrutura representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. José Milson Ferreira Luz, infra-firmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA GARANTIA DA OBRA

2.1 – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE**, conforme especificações na proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante deste processo.

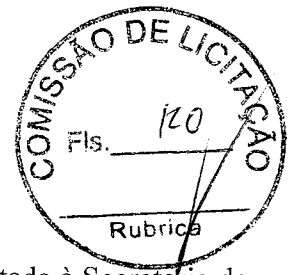
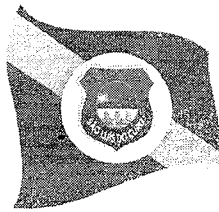
2.2 – A garantia da solidez e segurança da obra objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ _____ (_____)**.

3.2 – O contrato terá um prazo de execução de **até (_____) meses** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



4.1 – A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. – A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3 – Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 – Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

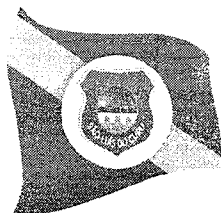
5.2. – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

16.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º _____, elemento de despesa n.º _____ – Obras e Instalações, despesas por conta de recurso do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **até (____) meses**, para os serviços constantes no Lote ____, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 – Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu.

8.3 – Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 – O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Luís do Curu, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

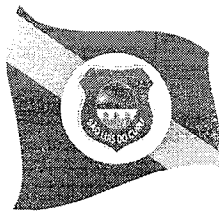
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao município de São Luís do Curu ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único – A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Luís do Curu, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção,



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

11.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Luís do Curu impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Luís do Curu.

11.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

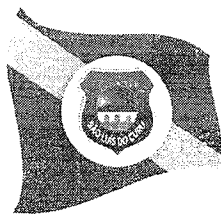
11.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem,



obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

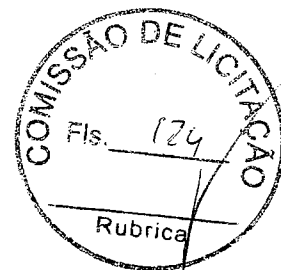
13.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3 – Utilizar profissionais devidamente habilitados;

13.4 – Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

13.5 – Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



13.6 – Responder perante a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

13.7 – Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

13.8 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

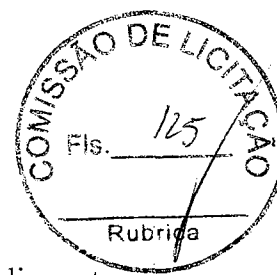
13.9 – Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu;

13.10 – Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

13.11 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.12 – Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.13 – Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;



13.14 – Responsabilizar-se perante os  rg os e representantes do Poder P blico e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por a o ou omiss o sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.15 – A CONTRATADA estar  obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exig ncias e condi es a seguir estabelecidas:

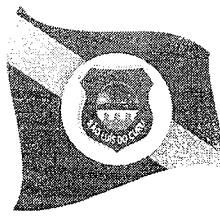
- a) Prestar os servi os de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender  s normas da Associa o Brasileira de Normas T cnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequa o, desempenho e qualidade dos servi os e bens, bem como de cada material, mat ria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que n o sejam de sua fabrica o, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licita o no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anota o de Responsabilidade T cnica - ART” correspondente, antes da apresenta o da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de S o Lu s do Curu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CL USULA D CIMA-QUARTA – DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecu o total ou parcial das obriga es assumidas, garantidas a pr via defesa, a Administra o poder  aplicar   CONTRATADA, as seguintes san es:

- a) Advert ncia.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados da data da notifica o feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (tr s d cimos por cento) sobre o valor da parcela n o cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, at  o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela n o cumprida do Contrato e rescis o do pacto, a crit rio Secretaria de Infraestrutura S o Lu s do Curu, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cl usulas ser  descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtra o a ser efetuada em qualquer fatura de cr dito em seu favor que mantenha junto   secretaria de Infraestrutura de S o Lu s do Curu, independente de notifica o ou interpela o judicial ou extrajudicial;
- c) Suspens o tempor ria do direito de participar de licita o e impedimento de contratar com a Administra o, pelo prazo de at  02 (dois) anos;
- d) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto pendurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que a CONTRATANTE promova sua reabilita o.

CL USULA D CIMA-QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA



15.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 (cinco) anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA – SUB-CONTRATAÇÃO

16.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de São Luís do Curu. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar **até o limite de 30% (trinta por cento)** do objeto do contrato, desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.

16.2 – Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

16.3 – Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.4 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

16.5 – Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de São Luís do Curu, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

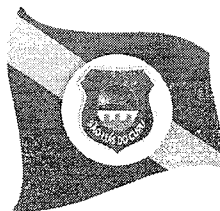
16.6 É vedada a subcontratação com outras licitantes participantes deste processo licitatório, bem como a subcontratação total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÉTIMA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

17.1 – A rescisão contratual poderá ser:

17.2 – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO LUÍS
DO CURU**

Construindo uma nova história!



17.4 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem Rubrica que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

17.5 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Luís do Curu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

São Luís do Curu, ____ de _____ de 2021.

Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

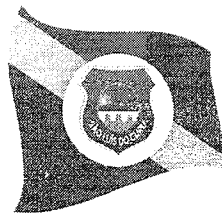
02.

Nome:

CPF/MF:

Nome:

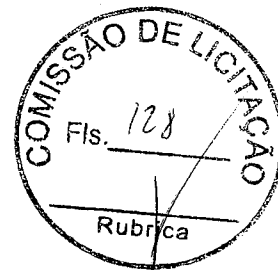
CPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO LUÍS
DO CURU**

Construindo uma nova história!



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, __ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO II

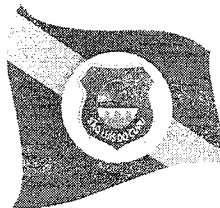
DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SÃO LUÍS DO CURU, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

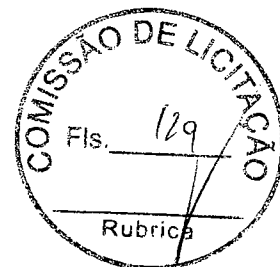
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, __ de _____ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DO CURU
Construindo uma nova história!



MODELO III

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SÃO LUÍS DO CURU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, __ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO IV

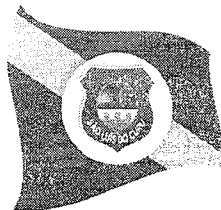
DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SÃO LUÍS DO CURU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

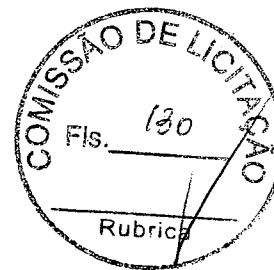
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, __ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO LUÍS
DO CURU**
Construindo uma nova história!

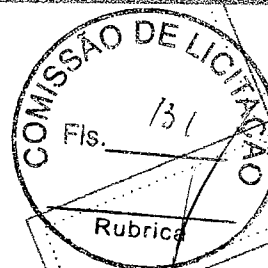


ANEXO - V

- 01. PROJETO BÁSICO**
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

- 02. ORÇAMENTO BÁSICO**
(Planilha orçamentária)

- 03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

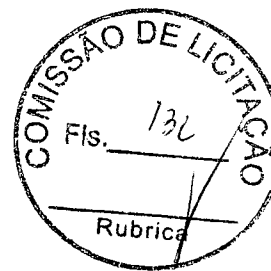


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

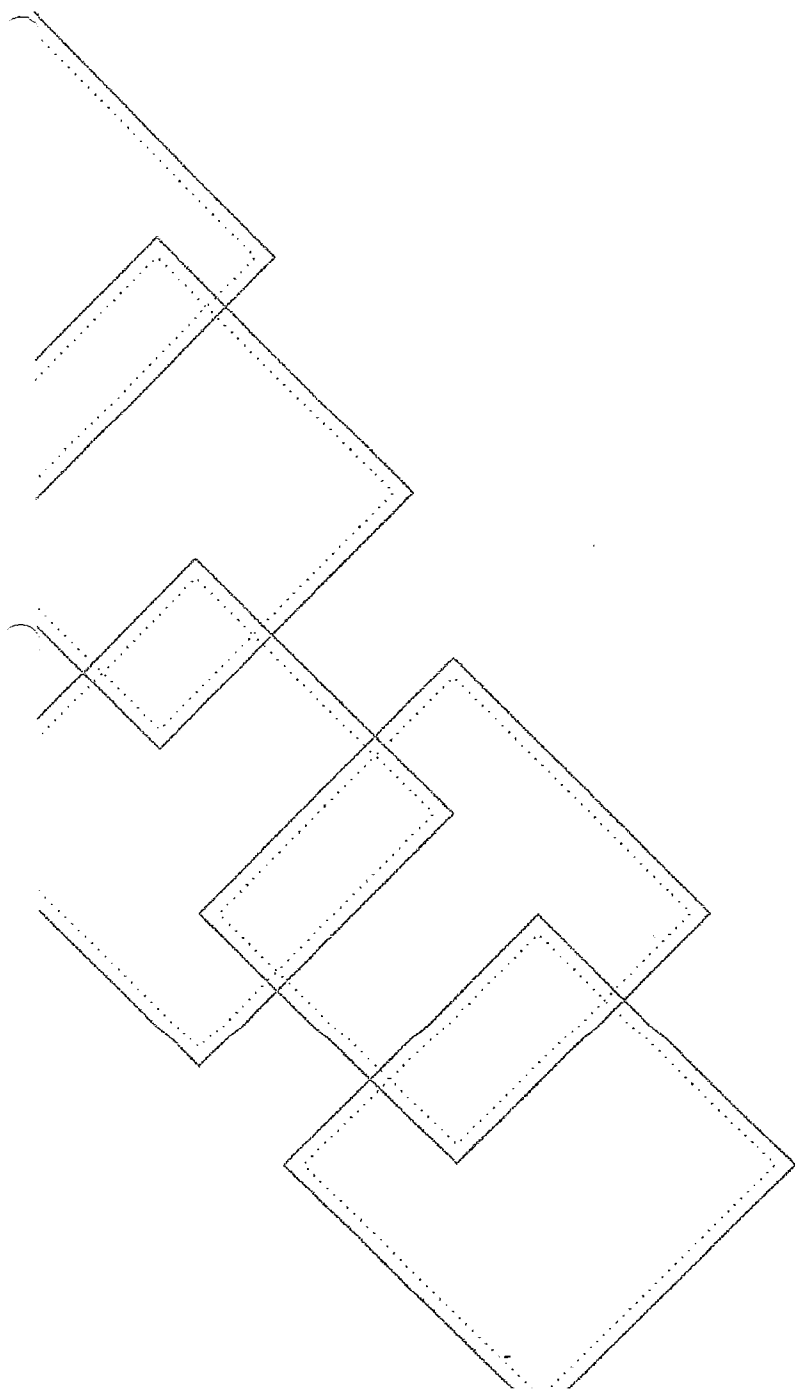
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU

MAIO/2021

PT N° 1007721-26



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU



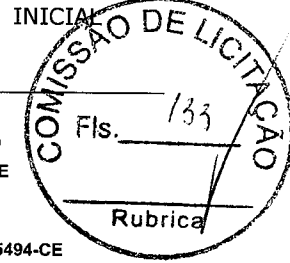


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210795333

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

CLAUDIA VILLAS BÔAS

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, MBA EM PERÍCIA, AUDITORIA E GESTÃO AMBIENTAL**

RNP: 0603436900

Registro: 35634CE

Empresa contratada: **QUOPA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO EIRELI**

Registro: 0000425494-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LUIS DO CURU**

CPF/CNPJ: 07.623.051/0001-19

RUA Rochael Moreira

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **São Luís do Curu**

UF: **CE**

CEP: 62665000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.700,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rochael Moreira

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **São Luís do Curu**

UF: **CE**

CEP: 62665000

Data de Início: **21/05/2021**

Previsão de término: **31/12/2021**

Coordenadas Geográficas: **-3.667215, -39.240817**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LUIS DO CURU**

CPF/CNPJ: 07.623.051/0001-19

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

1,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ORÇ. E PROJETO DE PAV. EM PEDRA TOSCA NAS RUAS PERGENTINA CHAVES NUNES, MESTRE CLAUDIONOR LOPES BRAGA, RUA LUIZ MONTEIRO, TRAVESSA LUIZ MOTEIRO E AV. PEDRO CIPRIANO (TRECHO CLAUDIO MELÃO) - PT Nº 1007721-26 NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU/CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SÃO LUIS DO CURU, 24 de MAIO de 2021

Local

data

Claudia Villas Bôas
CLAUDIA VILLAS BÔAS - CPF: 048.266.037-62

Fosiltonson Ferraz
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LUIS DO CURU - CNPJ: 07.623.051/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **24/05/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214709071**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z1288
Impresso em: 25/05/2021 às 11:59:15 por: ip: 138.36.0.46

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

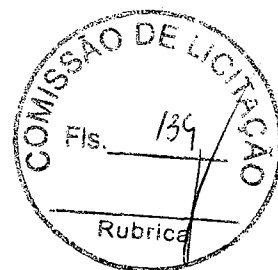
faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU
JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ENGENHARIA

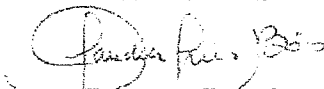


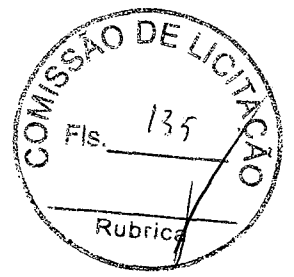
OBRA: CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - PT 1007721-16/2013

DATA: 11.08.2020

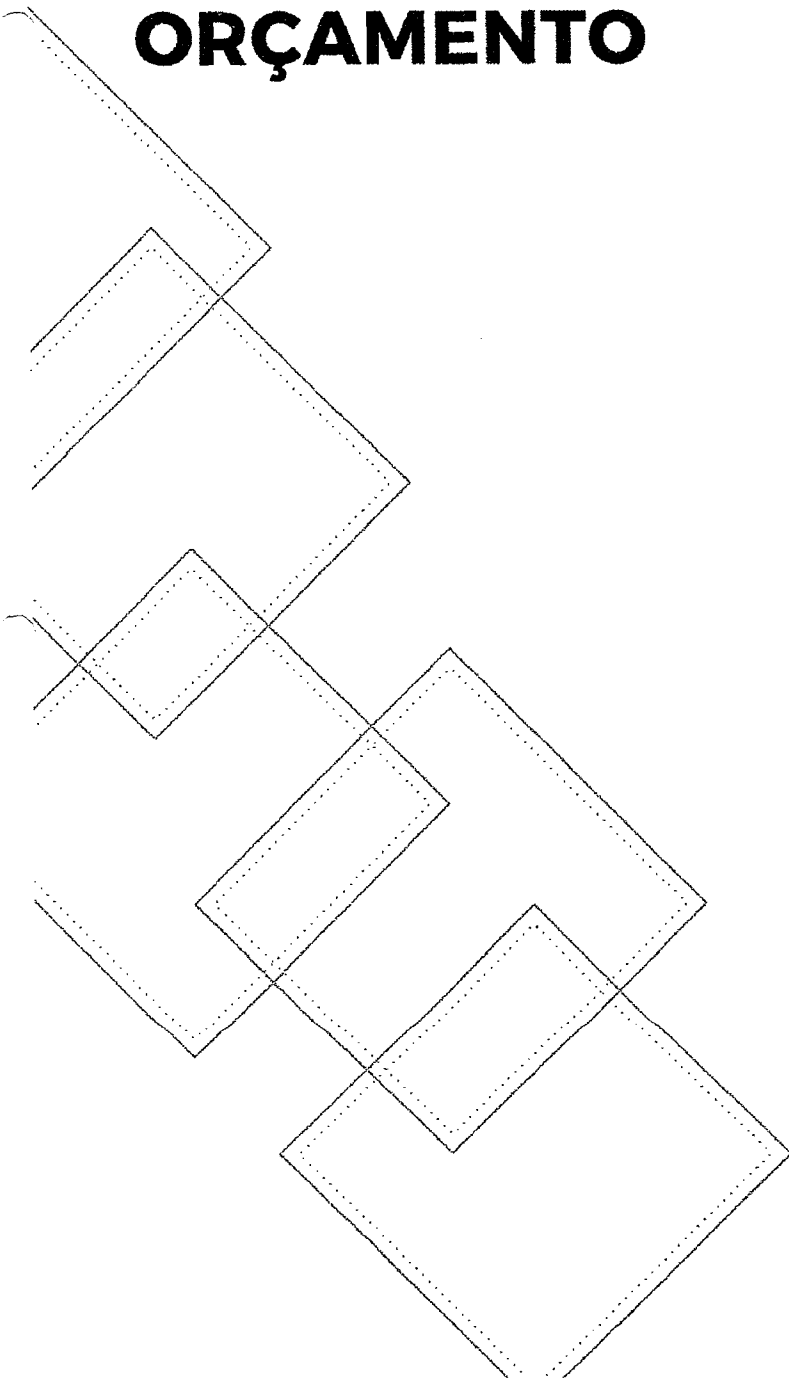
Com o objetivo de promover a funcionalidade na Rua Mestre Claudionor Lopes Braga, após a conclusão dos serviços de pavimentação sem que as calçadas previstas no projeto fossem executadas, apresentamos um croqui com a solução. Identificamos, porém, que o Projeto da rua em questão foi submetido à aprovação da caixa considerando a rua como uma via única com largura variável. Contudo por apresentar um desnível transversal relevante a mesma foi executada em dois níveis, o que na prática secciona a seção transversal da via, transformando-a em duas pistas, na verdade nas seções transversais do projeto básico apresentado já está evidenciado esta questão. Desta forma, se tratarmos a rua por trecho 01 e trecho 02, o trecho indicado no croqui como trecho 02 (nível inferior), apresenta ao longo de sua extensão largura variável porém sempre inferior a 6,0m, nesse caso a execução de calçadas não seria exigido. Já no trecho 01 (nível superior) que também apresenta largura variável, porém com largura maior que 6,0m, será feita a demolição das rampas e degraus existentes, permitindo a implantação da calçada a ser executada (LD - junto as casas) com acessibilidade e largura livre mínima de 1,20m, como solução para a funcionalidade, no LE a calçada já se encontra executada, possui a largura mínima, porém falta as rampas de acessibilidade que deverão ser implantadas.

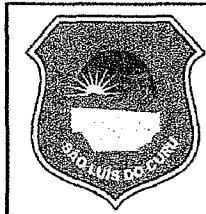
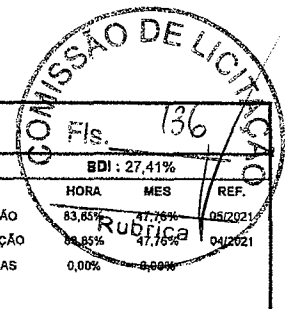
Já em relação a Rua Miguelino Nunes da Silva (Travessa do Mercado), executada com largura que variam entre 4,35m e 1,90m, portanto inferior a 6,0m, nesse caso a execução de calçadas não seria exigido. Nestes trechos é inviável o trânsito de veículos, mas a pavimentação melhora as condições de trafegabilidade de motocicletas, transportes não motorizados e pedestres, por ser uma via já consolidada de acesso ao Mercado Público Municipal.


Claudia Villas Boas
Eng.ª Civil CREACE 14365D



ORÇAMENTO





MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - PT Nº 1007721-26	DATA: 21/09/2020	BDI: 27,41%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - PT Nº 1007721-26	FONTES: SEINFRA, SINAPI	VERSÃO: 027.1 COM DESONERAÇÃO, 2021/03 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	RUA MESTRE CLAUDIONOR LOPES BRAGA (ESCADINHA) E RUA LUIZ MONTEIRO SEDE DO MUNICÍPIO		HORA: 83,85%, 98,85%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU		MES: 47,78%, 41,16%
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS:	REF.: 09/2021, 04/2021

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE CAMINHOS E ACESSOS;
- MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- BARRACÕES PARA DEPÓSITOS E ALOJAMENTOS;
- INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA, ESGOTO, LUZ, FORÇA, TELEFONE, E LÓGICA;
- REFEITÓRIOS, SANITÁRIOS, CHUVEIROS;

CORRERÃO IGUALMENTE POR CONTA DA EMPREITEIRA, OUTRAS DESPESAS DE CARÁTER GERAL OU LEGAL QUE INCIDAM DIRETAMENTE SOBRE O CUSTO DAS OBRAS E SERVIÇOS, TAIS COMO:

- DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA OBRA;
- CONSUMOS MENSIS DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONE;
- TRANSPORTES INTERNOS E EXTERNOS;
- EXTINTORES DE INCÊNDIO E SEGUROS;
- DESPESAS DIVERSAS TAIS COMO MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DE LIMPEZA DA OBRA;
- ENSAIOS OU TESTES EXIGIDOS PELAS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.
- VIGIAS, SERVENTES PARA ARRUMAÇÃO E LIMPEZA PERIÓDICA DA OBRA, GUINCHEIRO (SE REQUERIDO), ETC;
- EPI'S;

TODAS AS INSTALAÇÕES QUE COMPÕEM O CANTEIRO DE OBRAS DEVERÃO SER MANTIDAS EM PERMANENTE ESTADO DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO. A EMPREITEIRA TOMARÁ TODAS AS PRECAUÇÕES E CUIDADOS NO SENTIDO DE GARANTIR A ESTABILIDADE DE PRÉDIOS VIZINHOS, CANALIZAÇÕES E REDES QUE POSSAM SER ATINGIDAS, PAVIMENTAÇÃO DAS ÁREAS ADJACENTES E OUTRAS PROPRIEDADES DE TERCEIROS E TRANSEUNTES, DURANTE A EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DA OBRA.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES CADERNO DE ENCARGOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, TODAS AS NORMAS (NB'S) DA A.B.N.T. RELACIONADAS COM OS TRABALHOS E SERVIÇOS ABRANGIDOS POR ESTA ESPECIFICAÇÃO, ASSIM COMO OS QUE CONSTITUEM OBJETO DO CORRESPONDENTE CONTRATO E/OU AINDA, CONSTANTES DA SUA CORRESPONDENTE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. SERVIÇOS MAIS ESPECÍFICOS E PARTICULARES, PORVENTURA NÃO DESCRITOS NESTA ESPECIFICAÇÃO, SERÃO FORNECIDOS EM ANEXO. SERÃO OBEDECIDAS TODAS AS RECOMENDAÇÕES, COM RELAÇÃO À SEGURANÇA DO TRABALHO, CONTIDAS NA NORMA REGULAMENTAR NR-18, PORTARIA 3.214, DE 08-06-78, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PUBLICADA NO DOU DE 06-07-78 (SUPLEMENTO), E POSTERIORMENTE A QUALQUER OUTRA NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA OU MODIFICÁ-LA. EM CASO DE DÚVIDA OU DIVERGÊNCIA NA INTERPRETAÇÃO DOS PROJETOS E ESTAS ESPECIFICAÇÕES, PRIMEIRAMENTE, DEVERÁ SER CONSULTADA A FISCALIZAÇÃO. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTES E AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, PREVALECERÃO AS DO PRIMEIRO. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E AS ESPECIFICAÇÕES DESTES CADERNO DE ENCARGOS, PREVALECERÃO ESTAS ÚLTIMAS. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE QUALQUER UM DESTES ELEMENTOS CITADOS E O CONTRATO PREVALECERÁ ESTE ÚLTIMO. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DEVERÃO OBEDECER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS E DOCUMENTOS ABAIXO, APLICÁVEIS DIRETA OU INDIRETAMENTE ÀS OBRAS PÚBLICAS:

- A)DECRETO Nº 5.296/04;
- B)NBR 9050:2004;
- C)DEMAIS NORMAS DA ABNT;
- D)NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO;
- E)TODAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA UNIÃO, DO GOVERNO DO ESTADO E DA CÂMARA;
- F)REGULAMENTOS DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS LOCAIS;
- G)EDITAL DE LICITAÇÃO DA PRESENTE OBRA;
- H)CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;
- I)LEIS E RESOLUÇÕES DO CREA-CE E CONFEA;
- J)PRESCRIÇÕES E RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES DOS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NA OBRA;
- K)NORMAS INTERNACIONAIS CONSAGRADAS, NA AUSÊNCIA DE NORMAS ESPECÍFICAS DA ABNT; E

Claudia Villas Bôas
Eng. Civil GREA-CE 14365-D
Prefeitura Municipal de
São Luís do Curu



MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - PT Nº 1007721-26	DATA : 21/09/2020	
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - PT Nº 1007721-26	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	RUA MESTRE CLAUDIONOR LOPES BRAGA (ESCADINHA)E RUA LUIZ MONTEIRO SEDE DO MUNICÍPIO	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU	SINAPI	2021/03 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 134
BDI: 27,41%
HORA MES REF.
83,85% 47,76% 05/2021
Rubrica 04/2021
0,00% 0,00%

L)PRÁTICAS SEAPE – CONSTRUÇÃO, DO MINISTÉRIO DO ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA DESCRITOS FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CADERNO DE ENCARGOS.

O CONTRATADO DEVERÁ OBTER TODAS AS LICENÇAS DA OBRA E SUAS EVENTUAIS E NECESSÁRIAS RENOVAÇÕES, JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

EM CASO DE DÚVIDA OU DIVERGÊNCIA NA INTERPRETAÇÃO DOS PROJETOS E ESTAS ESPECIFICAÇÕES, PRIMEIRAMENTE, DEVERÁ SER CONSULTADA O AUTOR DO PROJETO, ESTE EMITIRÁ RELATÓRIO CONCLUSIVO PARA A FISCALIZAÇÃO. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E AS ESPECIFICAÇÕES DESTA ESPECIFICAÇÕES, PREVALECERÃO ESTAS ÚLTIMAS. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE QUALQUER UM DESTES ELEMENTOS CITADOS E O CONTRATO PREVALECERÁ ESTE ÚLTIMO. EM CASO DE DÚVIDA OU DIVERGÊNCIA ENTRE QUANTIDADES ORÇADAS OU SERVIÇOS NÃO INCLUSOS EM PLANILHA DE ORÇAMENTO, DEVERÁ SER CONSULTADO ANTES DO INICIO DESTES SERVIÇOS, O TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, ESTE ENTÃO EMITIRÁ A FISCALIZAÇÃO, SE FOR O CASO, RELATÓRIO CONCLUSIVO PARA A FISCALIZAÇÃO.

PARA EFEITO DE COLETA DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS ADOTOU-SE O SEGUINTE CRITÉRIO:

A)UTILIZAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DA SEINFRA CE 026.1 C/ DESONERAÇÃO E SINAPI 2020/01;

B)UTILIZANDO OS ÍNDICES: BDI=27,41% E LEIS SOCIAIS 83,85%.

C)SE ADOTADO INSUMOS COTADOS A PREÇO DE MERCADO, ESTE CORRESPONDE A PESQUISA REALIZADA ATÉ 06(SEIS) MESES DA ELABORAÇÃO DA PLANILHA CORRESPONDENTE.

É DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA FORNECER AOS FISCALIS, TÉCNICOS, OPERÁRIOS E VISITANTES, DURANTE A SUA PERMANÊNCIA NO CANTEIRO, OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME DESCRIMINADO NA NORMA REGULAMENTADORA NR-18, PORTARIA 3.214, DE 08-06-78, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PUBLICADA NO DOU DE 06-07-78 (SUPLEMENTO), E POSTERIORMENTE A QUALQUER OUTRA NORMA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA OU MODIFICÁ-LA. SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CONTRATADO, A AQUISIÇÃO E DISCIPLINAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVO. A FISCALIZAÇÃO PODERÁ INTERROMPER A EXECUÇÃO DE DETERMINADO SERVIÇO, CASO SE VERIFIQUE O USO INADEQUADO E/OU INEXISTENTE DESTES EQUIPAMENTOS.

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

A LOCAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR, DEVENDO O MESMO UTILIZAR OS SERVIÇOS DE TOPÓGRAFO E NIVELADOR COM OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS TEODOLITO E NÍVEL. HAVENDO DISCREPÂNCIAS ENTRE AS CONDIÇÕES LOCAIS E OS ELEMENTOS DO PROJETO A OCORRÊNCIA DEVERÁ SER OBJETO DE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO À FISCALIZAÇÃO, A QUEM COMPETIRÁ DELIBERAR A RESPEITO.

A OCORRÊNCIA DE ERRO NA LOCAÇÃO DA OBRA IMPLICARÁ PARA O CONSTRUTOR NA OBRIGAÇÃO DE PROCEDER, COM ÔNUS EXCLUSIVO PARA SI, AS DEMOLIÇÕES, MODIFICAÇÕES E/OU REPOSIÇÕES QUE SE TORNAREM NECESSÁRIAS, A JUÍZO DA FISCALIZAÇÃO, SEM QUE ISSO IMPLIQUE EM ALTERAÇÃO NO PRAZO DA OBRA.

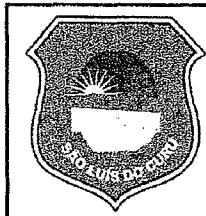
1.2. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO (M)

RETIRADA DE MEIO EXISTENTE NAS CALÇADAS EXTERNAS.

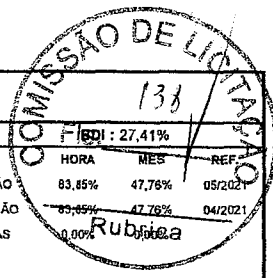
1.3. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

DEVERÃO SER DEMOLIDOS OS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO. AS DEMOLIÇÕES DO PAVIMENTO EXISTENTE EM PEDRA TOSCA DEVERÁ OBEDECER AS NORMAS TÉCNICAS PARA DEMOLIÇÕES E RETIRADAS, ASSIM COMO PROTEÇÃO DAS EDIFICAÇÕES VIZINHAS E DE PESSOAL NA OBRA. TODAS AS ÁREAS DE REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO QUE SE REFEREM A SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTES; DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS INTEGRALMENTE PELOS MATERIAIS INDICADOS NOS PROJETOS.

Claudia Villas Bôas
Engº Civil CREA-CE 14365/D
Prefeitura Municipal de
São Luís do Curu



MEMORIAL DESCRITIVO		
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - PT Nº 1007721-26	DATA : 21/09/2020
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - PT Nº 1007721-26	FONTE VERSÃO
LOCAL:	RUA MESTRE CLAUDIONOR LOPES BRAGA (ESCADINHA)E RUA LUIZ MONTEIRO SEDE DO MUNICÍPIO	SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO 83,85% 47,76% 05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU	SINAPI 2021/03 COM DESONERAÇÃO 83,85% 47,76% 04/2021
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS 0,00%



1.4. C1049 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (M3)

CABERÁ À CONTRATADA A OBSERVÂNCIA DAS PEÇAS ESTRUTURAIS SITUADAS NAS ÁREAS DE DEMOLIÇÃO, COM O INTUITO DE NÃO DANIFICAR AS MESMAS. TODA E QUALQUER DEMOLIÇÃO, BEM COMO AS RETIRADAS, DEVERÃO SER REALIZADAS COM O MÁXIMO CUIDADO E DE FORMA A NÃO CAUSAR DANOS NAS INSTALAÇÕES EXISTENTES. TODA RETIRADA COM APROVEITAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA COM O MÁXIMO CUIDADO DE MANEIRA A NÃO CAUSAR DANOS AOS MATERIAIS RETIRADOS.

2. PAVIMENTAÇÃO

AS ÁREAS DESTINADAS A RECEBER PAVIMENTAÇÃO RECEBERÃO LASTRO DE CONCRETO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 05 (CINCO) CENTÍMETROS. A CAMADA REGULARIZADORA SERÁ LANÇADA APÓS COMPACTAÇÃO DO ATERRO INTERNO E APÓS COLOCAÇÃO E TESTE DAS CANALIZAÇÕES QUE DEVEM FICAR SOB O PISO.

O CONCRETO CONTERÁ NO MÍNIMO 200KG DE CIMENTO/M³. A SUPERFÍCIE DO LASTRO SERÁ CONVENIENTEMENTE INCLINADA, DE ACORDO COM A DECLIVIDADE PREVISTA PARA A PAVIMENTAÇÃO QUE IRÁ RECEBER. DISPENSARÃO O LASTRO DE CONCRETO OS PISOS DE LAJOTA DE CONCRETO, ELEMENTOS INTERVALADOS, PEDRA PORTUGUESA OU OUTROS ANÁLOGOS QUE, SOB AUTORIZAÇÃO ESCRITA DA FISCALIZAÇÃO, SE ASSENTARÃO DIRETAMENTE SOBRE O SOLO.

2.1. C0366 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00X0,35X0,15M) (M)

A ESCAVAÇÃO PARA ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO SERÁ MANUAL, ATRAVÉS DE FERRAMENTAS ADEQUADAS, OBEDECENDO A LOCAÇÃO EFETUADA PELO TOPOGRAFO. APÓS O ASSENTAMENTO DO MEIO FIO, SERÁ EXECUTADO O REATERRO DO MESMO.

A EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, AO LONGO DAS LATERAIS DOS TRECHOS A PAVIMENTAR, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA PENEIRADA, NO TRAÇO DE 1:3. O MESMO DEVERÁ OBEDECER RIGOROSAMENTE LOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DA TOPOGRAFIA, DEVENDO SER EXECUTADO O ATERRO DA FACE EXTERNA DA PAVIMENTAÇÃO, PARA SUSTENTAÇÃO DO MEIO FIO.

OS MEIOS-FIOS DOS CANTEIROS, DEVERÃO SER DE CONCRETO, E TER AS SEGUINTE DIMENSÕES:

- ALTURA MÍNIMA = 0,35 M;
- ESPESSURA MÍNIMA DA FACE = 0,15 M;
- COMPRIMENTO = RECOMENDADO 1,00M

2.2. 94990 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (M3)

AS ÁREAS DESTINADAS A RECEBER PAVIMENTAÇÃO RECEBERÃO LASTRO DE CONCRETO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 05(CINCO) CENTÍMETROS OU O QUE FOR DETERMINADO EM ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA TERÁ A SUA BASE NIVELADA, COMPACTADA E DEPOIS REVESTIDA COM ESTE LASTRO NO TRAÇO 1:3:6 (CIMENTO, AREIA GROSSA E BRITA 2)


A CAMADA REGULARIZADORA SERÁ LANÇADA APÓS COMPACTAÇÃO DO ATERRO INTERNO E APÓS COLOCAÇÃO E TESTE DAS CANALIZAÇÕES QUE DEVAM FICAR SOB O PISO.

A SUPERFÍCIE DO LASTRO SERÁ CONVENIENTEMENTE INCLINADA, DE ACORDO COM A DECLIVIDADE PREVISTA PARA A PAVIMENTAÇÃO QUE IRÁ RECEBER.

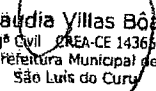
ANTES DO LANÇAMENTO DAS ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO O LASTRO DEVERÁ SER LAVADO COM ÁGUA LIMPA E ESCOVADO. APÓS ESTA OPERAÇÃO RECEBERÁ PASTA DE CIMENTO E AREIA 1:2, ESPALHADA COM VASSOURA.

EM SOLOS EXCESSIVAMENTE ÚMIDOS, A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO, O PISO MORTO DEVERÁ RECEBER ADITIVO IMPERMEABILIZANTE.

Claudia Villas Boas
Engª Civil - CREA-CE 14369-D
Prefeitura Municipal de
São Luís do Curu

		RESUMO DO ORÇAMENTO		COMISSÃO DE LICITAÇÃO 139	
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - PT Nº 1007721-26	DATA :	21/09/2020	BDI : 27,47%
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - PT Nº 1007721-26	FONTE	VERSÃO	FIS. HORA MES PREF.
	LOCAL:	RUAS MESTRE CLAUDIONOR LOPES BRAGA (ESCADINHA) E RUA LUIZ MONTEIRO SEDE DO MUNICÍPIO	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85% 47,76% 05/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU	SINAPI	2021/03 COM DESONERAÇÃO	83,85% 47,76% 04/2021
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00% 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.812,81	20,76
2	PAVIMENTAÇÃO	33.630,12	79,24
		VALOR BDI TOTAL:	9.129,82 100,00
		VALOR ORÇAMENTO:	33.313,11
		VALOR TOTAL:	42.442,93


 Cláudia Villas Bôas
 Eng^o Civil CREA-CE 14365-D
 Prefeitura Municipal de
 São Luís do Curu



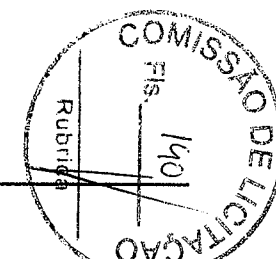
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

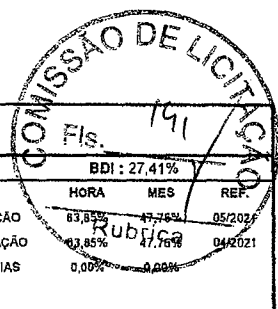
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - PT Nº 1007721-26	DATA :	21/09/2020	BDI :	27,41%	
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - PT Nº 1007721-26	FONTE	VERBAO	HORA	MES	DATA REF.
LOCAL:	RUA MESTRE CLAUDIONOR LOPES BRAGA (ESCADINHA)E RUA LUIZ MONTEIRO SEDE DO MUNICÍPIO	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU	SINAPI	2021/03 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	04/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	-

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						6.916,92	8.812,81
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	151,47	192,99	908,82	1.157,94
1.2	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO	SEINFRA	M	168,47	8,81	11,22	1.484,22	1.890,23
1.3	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	286,18	9,33	11,89	2.670,06	3.402,68
1.4	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	SEINFRA	M3	8,09	229,15	291,96	1.853,82	2.361,96
2		PAVIMENTAÇÃO						26.396,19	33.630,12
2.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00X0,35X0,15M)	SEINFRA	M	311,17	51,20	65,23	15.931,90	20.297,62
2.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	SINAPI	M3	17,74	589,87	751,55	10.464,29	13.332,50
								VALOR BDI TOTAL:	9.129,82
								VALOR ORÇAMENTO:	33.313,11
								VALOR TOTAL:	42.442,93

QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS

Claudia Villas
Engª Civil CREA-CE 14
Prefeitura Municipal
São Luís do Curu






		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
		OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - PT Nº 1007721-26	DATA : 21/09/2020	BDI : 27,41%	
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - PT Nº 1007721-26	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	RUA MESTRE CLAUDIONOR LOPES BRAGA (ESCADINHA)E RUA LUIZ MONTEIRO SEDE DO MUNICÍPIO	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU	SINAPI	2021/03 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	04/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.812,81	100,00 %	100,00 %
			8.812,81	8.812,81
2	PAVIMENTAÇÃO	33.630,12	100,00 %	100,00 %
			33.630,12	33.630,12
		42.442,93	42.442,93	42.442,93
			42.442,93	42.442,93

Claudia Villas Boas
 Eng.º Civil - CREA-CE 14365-0
 Prefeitura Municipal de
 São Luís do Curu

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - PT Nº 1007721-26	DATA : 21/09/2020
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - PT Nº 1007721-26	BDI : 27,41%
	LOCAL:	RUAS MESTRE CLAUDIONOR LOPES BRAGA (ESCADINHA) E RUA LUIZ MONTEIRO SEDE DO MUNICÍPIO	REF.:
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU	HORA: 83,85% MES: 47,43% REF.: 04/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS: 0,00% 0,00%

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

			QTD
PLACA DA OBRA	3*2	6,00000000	6,00
			6,00

1.2. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO (M)

			QTD
RETIRADA PAV EXISTENTE - R LUIS MONTEIRO LD	12,20	12,20000000	12,20
RETIRADA PAV EXISTENTE - R LUIS MONTEIRO LD	15,67	15,67000000	15,67
RETIRADA PAV EXISTENTE - R LUIS MONTEIRO LE	119,50	119,50000000	119,50
RETIRADA PAV EXISTENTE - R LUIS MONTEIRO LE	5,3	5,30000000	5,30
RETIRADA PAV EXISTENTE - R LUIS MONTEIRO LE	13,50	13,50000000	13,50
RETIRADA PAV EXISTENTE - R LUIS MONTEIRO LE	2,30	2,30000000	2,30
			168,47

1.3. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

			QTD
RETIRADA PAV EXISTENTE - R LUIS MONTEIRO LD	12,20*0,55	6,71000000	6,71
RETIRADA PAV EXISTENTE - R LUIS MONTEIRO LD	15,67*0,60	9,40000000	9,40
RETIRADA PAV EXISTENTE - R LUIS MONTEIRO LE	13,50*1,20	16,20000000	16,20
RETIRADA PAV EXISTENTE - R LUIS MONTEIRO LE	2,30*1,20	2,76000000	2,76
RETIRADA PAV EXISTENTE - R LUIS MONTEIRO LE	119,50*1,20	143,40000000	143,40
RETIRADA PAV EXISTENTE - R LUIS MONTEIRO LE	5,3*2,20	11,66000000	11,66
RETIRADA PAV EXISTENTE - R MTE CLAUDIONOR - 01 - LADO DIREITO	(21,0+40+20+20,10)*0,95	96,05000000	96,05
			286,18

1.4. C1049 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (M3)

		H	L	QTD
R MTE CLAUDIONOR - 01 - LADO DIREITO - CALÇADA EXISTENTE IRREGULAR A DEMOLIR	(21,0+40+20+20,10)*H	0,20000000	0,40000000	8,09
				8,09

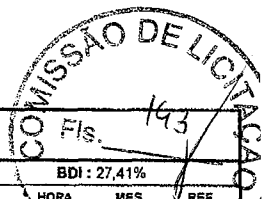
2.1. C0366 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00X0,35X0,15M) (M)

			QTD
R MTE CLAUDIONOR - 01 - LADO DIREITO A FAZER (INT)	(21,0+40+20+20,10)	101,10000000	101,10
RUA LUIZ MONTEIRO - LADO DIREITO A FAZER	0,8+12,2+0,3+1,2+15,6 7+3+29+7	69,17000000	69,17
RUA LUIZ MONTEIRO - LADO ESQUERDO A FAZER	13,5+5,6+119,5+2,3	140,90000000	140,90
			311,17

Claudia Villas Rêa
Engª Civil - CREA-CE 14365
Prefeitura Municipal de
São Luís do Curu

2.2. 94990 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (M3)

		H	L	QTD
R LUIS MONTEIRO - LD	15,67*L*H	0,05000000	0,60000000	0,47
R LUIS MONTEIRO - LD	7*L*H	0,05000000	1,20000000	0,42



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - PT Nº 1007721-26	DATA : 21/09/2020	BDI : 27,41%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - PT Nº 1007721-26	FORTE	VERSÃO
LOCAL:	RUA MESTRE CLAUDIONOR LOPES BRAGA (ESCADINHA)E RUA LUIZ MONTEIRO SEDE DO MUNICÍPIO	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU	SINAPI	2021/03 COM DESONERAÇÃO
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00% 0,00%
			HORA MES REF.
			89,85% 47,76% 0,00%

		H	L	QTD
R LUIS MONTEIRO - LD	12,20*L*H	0,05000000	0,55000000	0,34
R LUIS MONTEIRO - LD	29,00*L*H	0,05000000	0,20000000	0,29
R LUIS MONTEIRO - LD	29,00*L*H	0,05000000	1,00000000	1,45
R LUIS MONTEIRO - LE	2,30*L*H	0,05000000	1,20000000	0,14
R LUIS MONTEIRO - LE	5,30*L*H	0,05000000	2,20000000	0,58
R LUIS MONTEIRO - LE	119,50*L*H	0,05000000	1,20000000	7,17
R LUIS MONTEIRO - LE	13,50*L*H	0,05000000	1,20000000	0,81
R MTE CLAUDIONOR - 01 - LADO DIREITO A FAZER	(21,0+40+20+20,10)*L*H	0,05000000	1,20000000	6,07
				17,74

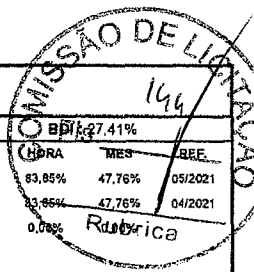
Claudia Villas Boas
Engª Civil CREA-CE 14365-D
Prefeitura Municipal de
São Luís do Curu



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - PT Nº 1007721-26
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - PT Nº 1007721-26
LOCAL:	RUA MESTRE CLAUDIONOR LOPES BRAGA (ESCADINHA)E RUA LUIZ MONTEIRO SEDE DO MUNICÍPIO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

DATA :	21/09/2020
FONTE	VERSÃO
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
SINAPI	2021/03 COM DESONERAÇÃO
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



COD	DESCRIÇÃO	%
B	BENEFÍCIO	
L	LUCRO	5,14
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,74
	TOTAL	5,88

DI	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,21
R	RISCOS	0,97
	TOTAL	6,85

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS EFETIVO = ALÍQUOTA ISS X BASE DE CÁLCULO = 3% X 100/100	3,00
	CPRB (4,5%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
	TOTAL	11,15

BDI = 27,41%

$$(((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Claudia Villas Boas
Eng. Civil - CREA-CE 14335-D
Prefeitura Municipal de
São Luís do Curu

**TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - PT Nº 1007721-26	DATA : 21/09/2020	BDI : 27,41%		
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - PT Nº 1007721-26	FONTE	VERSÃO	HORA	REB
LOCAL:	RUA MESTRE CLAUDIONOR LOPES BRAGA (ESCADINHA)E RUA LUIZ MONTEIRO SEDE DO MUNICÍPIO	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU	SINAPI	2021/03 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 195
REB
03/2021
04/2021

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

HORISTA = 83,85%
MENSALISTA = 47,76%

A + B + C + D

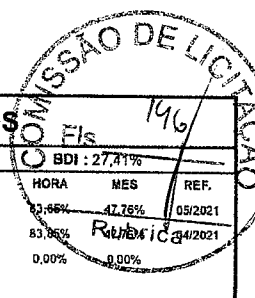
Claudia Villas Boas
Engª CIVIL CREA-CE 14365/0
Prefeitura Municipal de
São Luís do Curu



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - PT Nº 1007721-26
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - PT Nº 1007721-26
LOCAL:	RUA MESTRE CLAUDIONOR LOPES BRAGA (ESCADINHA) E RUA LUIZ MONTEIRO SEDE DO MUNICÍPIO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

DATA:	21/09/2020			
FONTE	VERSÃO	BDI: 27,41%		
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	HORA 20,86%	MES 47,78%	REF. 09/2021
SINAPI	2021/03 COM DESONERAÇÃO	83,86%	0,00%	04/2021
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	



1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	15,55	31,10
TOTAL MAO DE OBRA:						31,10

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	35,59	36,30
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	24,99	24,99
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	12,61	56,74
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,54	2,33
TOTAL MATERIAL:						120,37
VALOR:						151,47

1.2. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	20,77	1,04
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	15,55	7,78
TOTAL MAO DE OBRA:						8,82
VALOR:						8,81

1.3. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	15,55	9,33
TOTAL MAO DE OBRA:						9,33
VALOR:						9,33

1.4. C1049 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (M3)

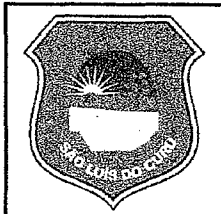
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,30000000	20,77	27,00
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	13,00000000	15,55	202,15
TOTAL MAO DE OBRA:						229,15
VALOR:						229,15

2.1. C0366 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00X0,35X0,15M) (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	20,77	6,23
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	15,55	6,22
TOTAL MAO DE OBRA:						12,45

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	4,50	1,12
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,02000000	41,21	0,82
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANS)	SEINFRA	M3	0,00300000	72,29	0,22

Cláudia Villas Boas
Eng. Civil - CREC-CE 14765-D
Prefeitura Municipal de
São Luís do Curu



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - PT Nº 1007721-26	DATA: 21/09/2020	BDI: 27,11%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - PT Nº 1007721-26	FONTE:	VERSÃO:
LOCAL:	RUA MESTRE CLAUDIONOR LOPES BRAGA (ESCADINHA) E RUA LUIZ MONTEIRO SEDE DO MUNICÍPIO	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO 83,85%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU	SINAPI	2021/03 COM DESONERAÇÃO 83,85%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS 0,00%

C3251	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	SEINFRA	M	1,00000000	36,33	36,33
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	369,10	0,26
TOTAL SERVIÇO:						38,76
VALOR:						51,20

2.2. 94990 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (M3)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004460	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	2,50000000	15,78
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	2,00000000	6,00
TOTAL MATERIAL:					21,78

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,25600000	41,56
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,98300000	36,90
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,23900000	62,85
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	1,21300000	427,00
TOTAL SERVIÇO:					568,11
VALOR:					589,87

Claudia Villas Bôas
 Engª Civil - CREA-CE 14365-D
 Prefeitura Municipal de
 São Luís do Curu



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - PT Nº 1007721-26	DATA :	21/09/2020	BDI :	27,41%	
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - PT Nº 1007721-26	FONTE	VERSÃO	HORA	MEB	DATA REP.
LOCAL:	RUA MESTRE CLAUDIONOR LOPES BRAGA (ESCADINHA)E RUA LUIZ MONTEIRO SEDE DO MUNICÍPIO	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU	SINAPI	2021/03 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	04/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

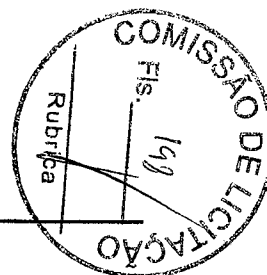
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00X0,35X0,15M)				311,17	65,23	20.297,62			A
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016				17,74	751,55	13.332,50			B
C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA				286,18	11,89	3.402,68			C
C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES				8,09	291,96	2.361,96			C
C3373	RETIRADA DE MEIO FIO				168,47	11,22	1.890,23			C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA				6,00	192,99	1.157,94			C

SUBTOTAL ATÉ 100,00% 42.442,93

Outros 0,00

Valor total do Orçamento 42.442,93

Claudia Villas Bôas
Eng.º Civil CREA-CE 14365-7
Prefeitura Municipal de
São Luís do Curu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - PT N.º 1007721-16

LOCAL: SÃO LUIS DO CURU - CEARÁ

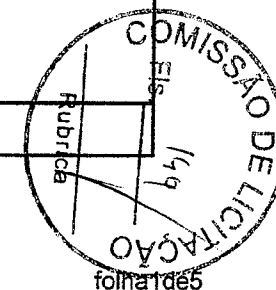
DATA: 11.08.2020



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS ADEQUAÇÃO FUNCIONALIDADE

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	DIMENSÕES			ÁREA (M ²)	VOLUME (M ³)	MASSA (T)	REPETIÇÕES	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
			COMP. (L)	LARG. (L)	ALTI. (M)						
4.0	RUA MESTRE CLAUDIONOR LOPES BRAGA (ESCADINHA)										
4.1	LOCAÇÃO E SEGURANÇA										
4.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	104,50			1.463,06			1,00	1.463,06	
	ESTACA E0 A ESTACA E1		20,00	9,30		186,00			2,00	372,00	
	ESTACA E1 A ESTACA E2		20,00	7,80		156,00			2,00	312,00	
	ESTACA E2 A ESTACA E3		20,00	7,00		140,00			2,00	280,00	
	ESTACA E3 A ESTACA E4		20,00	6,20		124,00			2,00	248,00	
	ESTACA E4 A ESTACA E5		20,00	5,30		106,00			2,00	212,00	
	ESTACA E5 A ESTACA E5+4,50		4,50	4,34		19,53			2,00	39,06	
4.1.2	LIMPEZA DE TERRENO - RASPAGEM MECANIZADA (MOTONIVELADORA) DE CAMADA VEGETAL	M2	104,50	6,66		1.463,06			1,00	1.463,06	IGUAL ÁREA DE LOCAÇÃO
4.1.3	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UM	104,50						0,02	3,00	A CADA 50M
4.1.4	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA	M	104,50						0,10	11,00	
4.2	PAVIMENTAÇÃO DE SISTEMA VIARIO										
4.2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	104,50			1.463,06			1,00	1.463,06	
4.3	OBRAS DE DRENAGEM										
4.3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	104,50						4,00	418,00	CALÇADAS NOS DOIS LADOS DA RUA CONFORME PROJETO
	R MTE CLAUDIONOR - 02 - LADO DIREITO A EXECUTADO		CONTENÇÃO TALUDE (NÃO CONSTA NO PROJ)							289,50	CONFORME PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA FUNCIONALIDADE
	R MTE CLAUDIONOR - 02 - LADO ESQUERDO EXECUTADO		=4,20+16,10+24,60+33,45+24,30			102,65					
	R MTE CLAUDIONOR - 01 - LADO DIREITO A FAZER		=21,0+40+20+20,10			101,10					
	R MTE CLAUDIONOR - 01 - LADO EQUERDO EXECUTADO		=19,25+60,30+6,20			85,75					
4.4	CALÇADA PARA CIRCULAÇÃO PEDESTRE										

Claudio Villas Boas
Engº Civil - CREA-CE 14365-D
Prefeitura Municipal de
São Luís do Curu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - PT N.º 1007721-16

LOCAL: SÃO LUIS DO CURU - CEARÁ

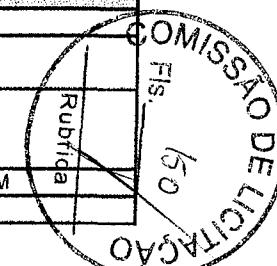
DATA: 11.08.2020



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS ADEQUAÇÃO FUNCIONALIDADE

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	DIMENSÕES			ÁREA (M2)	VOLUME (M3)	MASSA (T)	REPETIÇÕES	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
			COMP. (C)	LARG. (L)	ALTURA (H)						
4.4.1	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	M2	104,50	1,20		125,40			3,00	376,20	CALÇADA CENTRAL E DUAS CALÇADAS NAS ESTREMITADES CONFORME PROJETO
	R MTE CLAUDIONOR - 01 - LADO DIREITO A FAZER		=21,0+40+20+20,10			121,32				224,22	CONFORME PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA FUNCIONALIDADE
	R MTE CLAUDIONOR - 01 - LADO EQUERDO EXECUTADO		=19,25+60,30+6,20			102,90					
4.4.2	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	104,50	1,20		125,40			3,00	376,20	CALÇADA CENTRAL E DUAS CALÇADAS NAS ESTREMITADES CONFORME PROJETO
										224,22	CONFORME PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA FUNCIONALIDADE
4.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
4.5.1	LIMPEZA GERAL	M2				1.463,06				1.463,06	
4.5.2	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	3,14	0,25	0,25	0,20			1,00	0,20	PLACA CIRCULAR DE TRÂNSITO LOCALIZADAS NO PROJETO
4.5.3	PLACA INDICAÇÃO DA RUA	M2	0,20	0,40		0,08			4,00	0,32	PLACAS LOCALIZADAS NO QUATROS CANTOS DA RUA
5.0	TRAVESSA LUIZ MONTEIRO										
5.1	LOCAÇÃO E SEGURANÇA										
5.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	78,30	6,00		469,80			1,00	469,80	
5.1.2	LIMPEZA DE TERRENO - RASPAGEM MECANIZADA (MOTONIVELADORA) DE CAMADA VEGETAL	M2	78,30	6,00		469,80			1,00	469,80	
5.1.3	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UM	78,30						0,02	2,00	A CADA 50M
5.1.4	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA	M	78,30						0,10	8,00	

Cleydia Viana Póas
Eng.º Civil CREA-CE 14365-D
Prefeitura Municipal de
São Luís do Curu

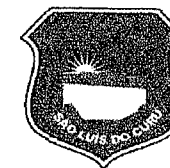


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - PT N.º 1007721-16

LOCAL: SÃO LUIS DO CURU - CEARÁ

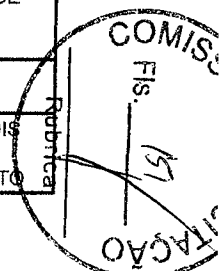
DATA: 11.08.2020



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS ADEQUAÇÃO FUNCIONALIDADE

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	DIMENSÕES			ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	MASSA (T)	REPETIÇÕES	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
			COMP. (C)	LARG. (L)	ALTURA (H)						
5.2	PAVIMENTAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO										
	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	78,30	6,00		469,80			1,00	469,80	CONFORME PROJETO
	DESCONTO - FUNCIONALIDADE CALÇADAS - LD		12,20	0,55		-6,71				279,67	PROJETO - DESCONTOS CALÇADAS NOVAS CONF ADEQUAÇÃO FUNCIONALIDADE
	DESCONTO - FUNCIONALIDADE CALÇADAS - LD		15,67	0,60		-9,40					
	DESCONTO - FUNCIONALIDADE CALÇADAS - LE		13,50	1,20		-16,20					
	DESCONTO - FUNCIONALIDADE CALÇADAS - LE		5,30	2,20		-11,66					
	DESCONTO - FUNCIONALIDADE CALÇADAS - LE		119,50	1,20		-143,40					
	DESCONTO - FUNCIONALIDADE CALÇADAS - LE		2,30	1,20		-2,76					
5.3	OBRAS DE DRENAGEM										
5.3.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	78,30						2,00	156,60	CONFORME PROJETO
	LADO DIREITO A FAZER		=0,8+12,2+0,3+1,2+15,67+3+29+7			69,17				444,86	CALÇADAS LD/LE CONFORME ADEQUAÇÃO FUNCIONALIDADE
	LADO DIREITO EXECUTADO		=0,4+0,9+97,11+7+1,2+1,205057+1,2			109,02					
	LADO ESQUERDO A FAZER		=13,5+5,6+119,5+2,3			140,90					
	LADO ESQUERDO EXECUTADO		=124,57+1,2			125,77					
5.4	CALÇADA PARA CIRCULAÇÃO PEDESTRE										
5.4.1	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	M2	78,30	1,20		93,96			2,00	187,92	CALÇADAS NOS DOIS LADOS DA RUA CONFORME PROJETO

Claudia Villas Boas
Eng.ª Civil CREA-CE 14365-D
Prefeitura Municipal de
São Luís do Curu

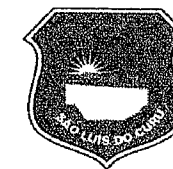


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - PT N.º 1007721-16

LOCAL: SÃO LUIS DO CURU - CEARÁ

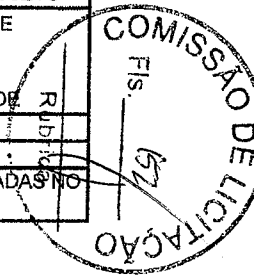
DATA: 11.08.2020



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS ADEQUAÇÃO FUNCIONALIDADE

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	DIMENSÕES			ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	MASSA (T)	REPETIÇÕES	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
			COMP. (C)	LARG. (L)	ALTURA (H)						
	LADO DIREITO- LD									624,30	CALÇADAS LD/LE CONFORME ADEQUAÇÃO FUNCIONALIDADE
	A FAZER		12,20	0,55		6,71					
	A FAZER		15,87	0,60		9,40					
	EXECUTADO		12,20	0,65		7,93					
	EXECUTADO		11,87	0,60		7,12					
	EXECUTADO		101,10	1,20		121,32					
	EXECUTADO		7,00	1,20		8,40					
	EXECUTADO		30,03	1,20		36,04					
	A FAZER		29,00	1,00		29,00					
	A FAZER		29,00	0,20		5,80					
	A FAZER		7,00	1,20		8,40					
	EXECUTADO		50,57	1,20		60,68					
	LADO ESQUERDA - LE										
	A FAZER		13,50	1,20		16,20					
	A FAZER		5,30	2,20		11,66					
	A FAZER		119,50	1,20		143,40					
	A FAZER		2,30	1,20		2,76					
	EXECUTADO		124,57	1,20		149,48					
5.4.2	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	78,30	1,20		93,96			2,00	187,92	CALÇADAS NOS DOIS LADOS DA RUA CONFORME PROJETO
										624,30	CALÇADAS LD/LE CONFORME ADEQUAÇÃO FUNCIONALIDADE
5.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
5.4.1	LIMPEZA GERAL	M2				469,80				469,80	
5.4.2	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	3,14	0,25	0,25	0,20			2,00	6,28	TRÁNSITO LOCALIZADO CONFORME PROJETO

Claudia V. B. Barros
Eng.º Civil / CREA-CE 14365-D
Prefeitura Municipal de
São Luís do Curu

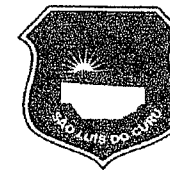


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - PT N.º 1007721-16

LOCAL: SÃO LUIS DO CURU - CEARÁ

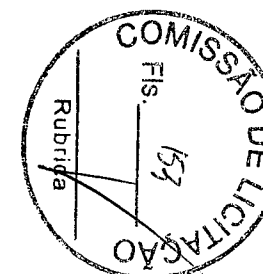
DATA: 11.08.2020



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS ADEQUAÇÃO FUNCIONALIDADE

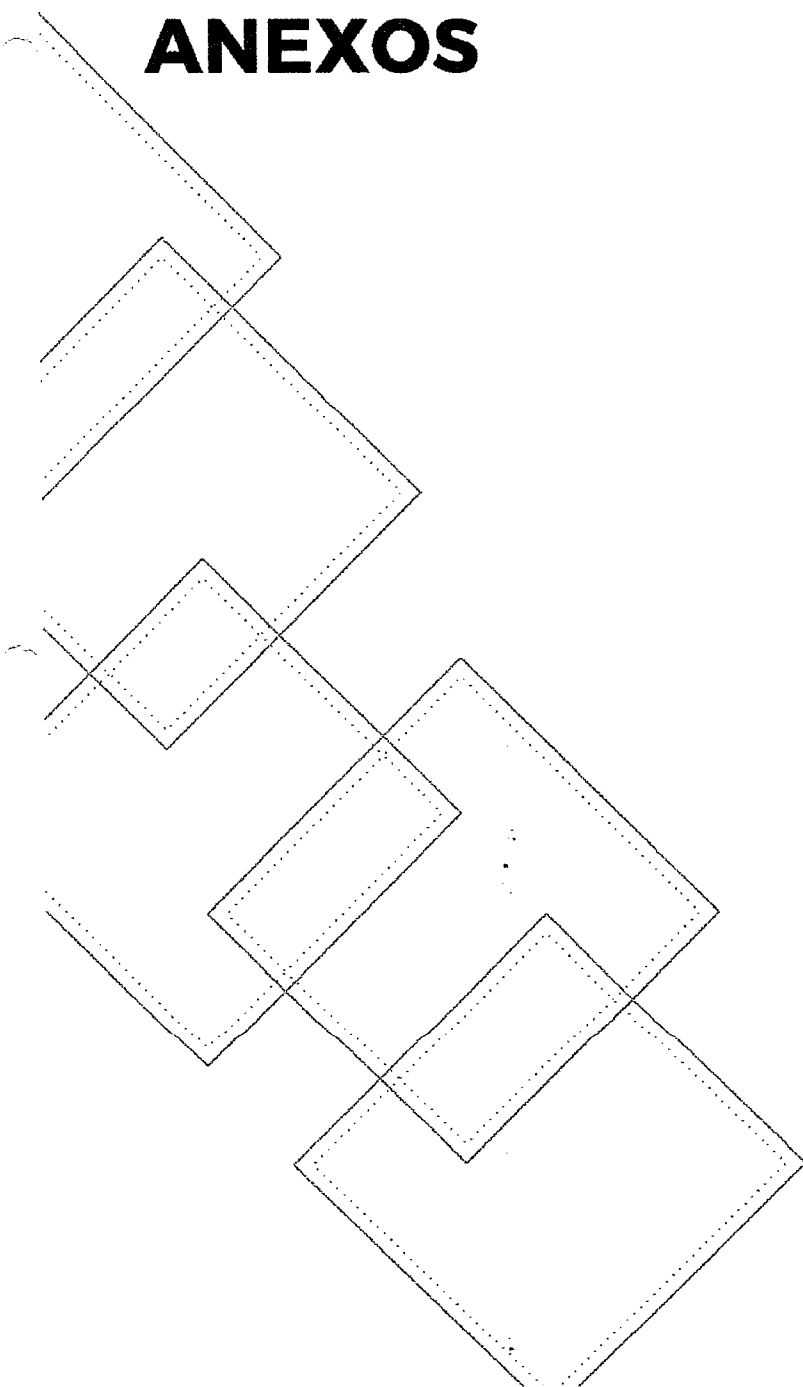
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	DIMENSÕES			ÁREA (M2)	VOLUME (M3)	MASSA (T)	REPETIÇÕES	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
			COMP. (C)	LARG. (L)	ALTURA (M)						
5.4.3	PLACA INDICAÇÃO DA RUA	M2	0,20	0,40		0,08			4,00	0,32	PLACAS LOCALIZADAS NO QUATROS CANTOS DA RUA

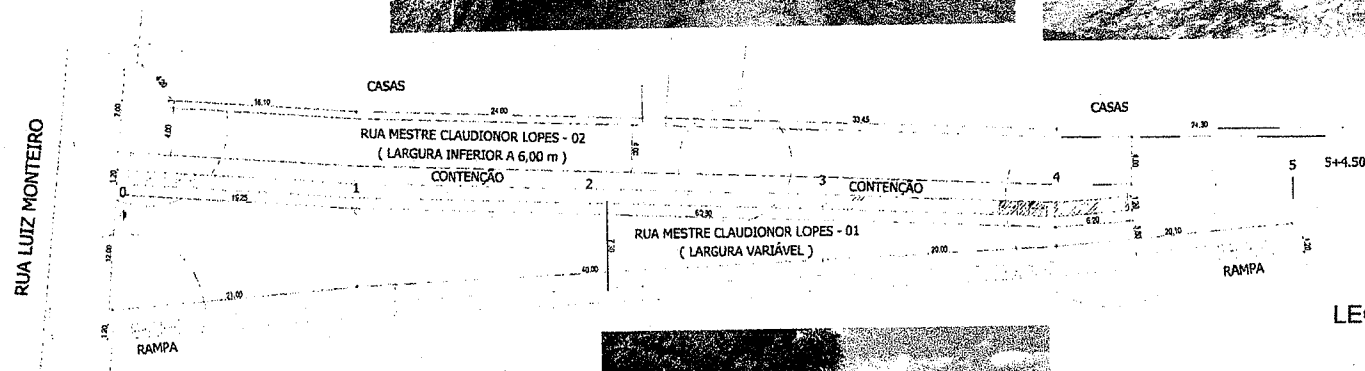
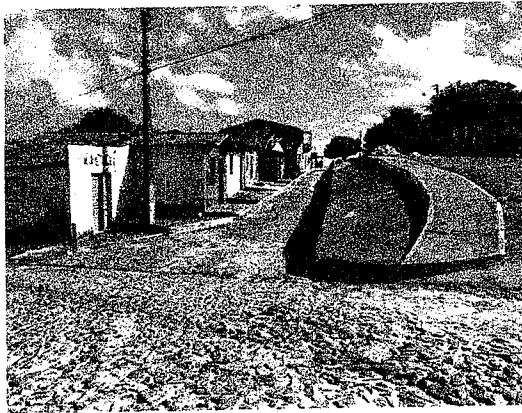
Claudia Villas Boas
Eng.ª Civil CREA-CE 14365-D
Prefeitura Municipal de
São Luís do Curu



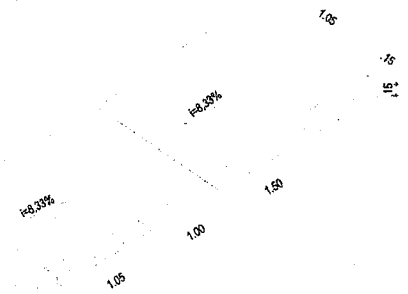
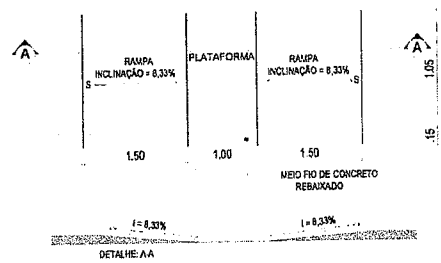


ANEXOS



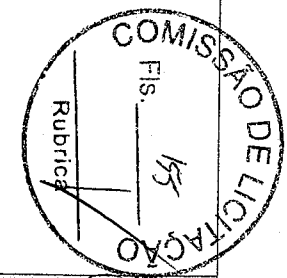


- LEGENDA:
- CALÇADA PROJETADA
 - CALÇADA DO PROJETO
 - RAMPAS



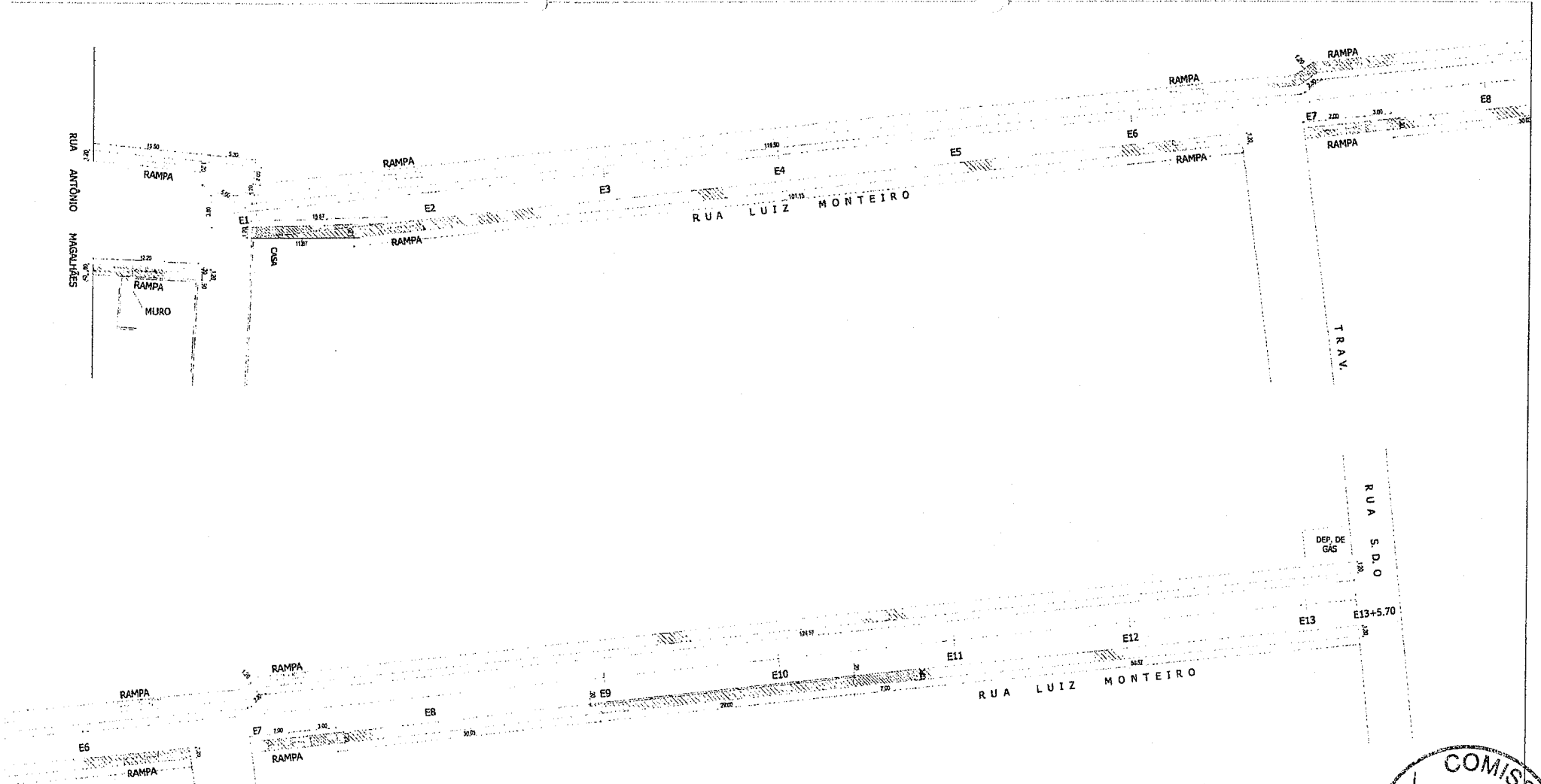
01 DETALHE 05 - RAMPAS ACESSÍVEL
ESC.: 1/50

02 DETALHE 05 - RAMPAS ACESSÍVEL
ESC.: 1/50



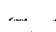


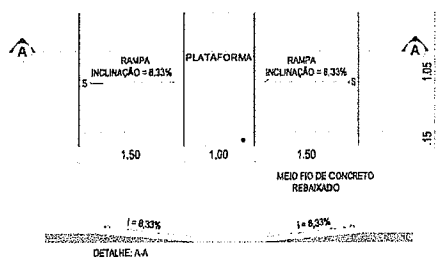
Claudia Villas Boas
 Eng.ª Civil - CREA-CE 19365 -
 Prefeitura Municipal de
 São Luís do Curu

DATA: 15/05/2017
 ASSINATURA: _____
 RUBRICA: _____
 Nº: 0101

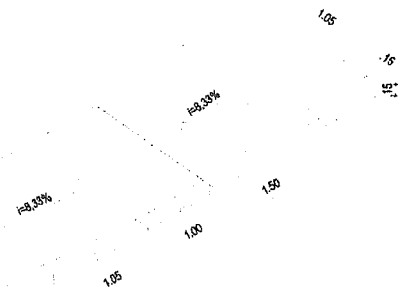


LEGENDA:

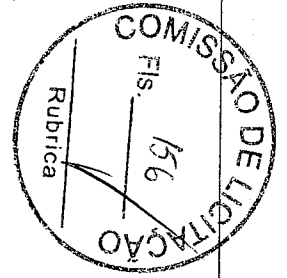
-  CALÇADA PROJETADA
-  CALÇADA DO PROJETO
-  RAMPA




01 DETALHE 05 - RAMPA ACESSÍVEL
ESC.: 1/50



02 DETALHE 05 - RAMPA ACESSÍVEL
ESC.: 1/50




Claudia Villas Boas
 Engª Civil - CREA-CE 14865
 Prefeitura Municipal de
 São Luís do Curu

01-01